



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Município de São José do Sul

Secretaria de Obras, Viação, Indústria e Comércio.

Contratação de empresa para a prestação de serviços de caminhão guindaste (munck) e cesto aéreo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo capacidade para duas pessoas, com operador especializado, com comando duplo tanto no solo quanto no cesto, para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, instalações e decorações, reparos em prédios do município e podas de árvores com a autorização do órgão competente expedida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria de Obras, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da requisição de serviço.

Os valores estimados incluem o custo do objeto, transporte, entrega, funcionários, alimentação e todos os demais serviços necessários para o correto fornecimento do objeto, nos locais e horários determinados pela administração.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATATÇÃO

O serviço tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa licitante deverá fornecer o caminhão guindaste (munck) com cesto de acordo com as especificações definidas pelo município. A contratação será por hora efetivamente trabalhada, incluso o motorista da empresa, devidamente habilitado e treinado para operar o equipamento.

A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custo com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenção e demais.

A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão. Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17,§ 2º, E 34, todos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

O Veículo deverá estar com as revisões em dia (equipamento revisado e vistoriado, sem ferrugem, desgastes ou avarias), com no máximo 20 anos de uso. O motorista deverá ter habilitação compatível com a categoria do veículo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)
001/2024	Contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhão guindaste (munck) e cesto aéreo para duas pessoas, com comando duplo tanto no solo quanto no cesto, capacidade de alcance horizontal de no mínimo 4,5 metros e vertical de no mínimo 13 metros, ano não inferior a 20 anos de uso.	300 horas

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa para a prestação de serviços de caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedor-prestadores de serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Empresa 01: R\$ 130,00

Empresa 02: R\$ 200,00

Empresa 03: R\$ 165,00

VALOR MÉDIA MÁXIMA PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 165,00 por hora

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo, uma vez que o município teria um custo elevado para adquirir um caminhão, já que os mesmos geram manutenções, custo com combustíveis, peças, acessórios, impostos e demais. E assim torna-se possível a contratação da empresa já com o fornecimento de funcionário e equipamentos para executar os serviços. A empresa vencedora será chamada apenas nas situações em que houver demanda para o serviço conforme objeto deste Estudo Técnico. Poderá haver meses ou épocas em que este serviço seja menos requisitado, o que tornaria o investimento em caminhões ou funcionários contratação do município, específicos para este fim, muito oneroso.

Rua Edmundo Lothário Kunrath, nº 221 – Centro – São José do Sul – RS CEP: 95.748-000 - Fones: (51) 3614 – 8070 / 8075



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº **14.133/2021**, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras, Viação e Comércio indicará servidores para atuarem como gestor e Fiscal do contrato.

O gestor do contrato é o Secretário da pasta em exercício, Sr. Carlos Roberto Kuhn, o fiscal do presente contrato será a servidora Daniele Elena Fuhr Kerber, lotada na Secretaria de Obras, Indústria e Comércio.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

O município fiscalizará os serviços da empresa vencedora, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente. Os resíduos gerados pelo serviço (galhos, por exemplo), serão devidamente descartados em local correto, por conta do Município.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPIS e demais obrigações;

A empresa deverá ter alocado funcionários devidamente habilitados, com todos os EPIS e EPCS, ferramentais, equipamentos, insumos e veículos especializados para tal finalidade, alocados para a realização de todos os serviços necessários;

13. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Sul, 05 de Março de 2024.

Daniele Elena Fuhr Kerber
Responsável pelo ETP

Carlos Roberto Kuhn
Secretário de Obras, Viação, Ind. e Comercio